



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2015

Mês: Agosto

Nº XXVI

LEI MUNICIPAL Nº 112/2015

Dispõe sobre a inclusão de conhecimentos específicos sobre a História do Município de Taperoá na disciplina de História na Grade Escolar da Educação Infantil e do ensino Fundamental I e II, Sendo obrigação em Toda Rede Municipal de Ensino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Introduzido Todos os Assuntos da História sobre a Criação da Cidade de Taperoá- Paraíba, em Toda Rede Municipal de ensino.

Art. 2º - Toda Temática em torno da História do Município Ficará sob Responsabilidade da Secretária de Educação do Município.

Art. 3º - O Assunto Introduzido na Disciplina de História Fará Parte do Calendário Anual da Grade de História.

Art. 4º - O Conteúdo Será Integrado na Grade de História do Ano Letivo Seguinte.

Art. 5º - A secretária Municipal de Educação Deverá Buscar Apoio e/ou Parceria de Universidades, Entidades, e Doutores Que Atuem na Área de História.

Art. 6º - Esta Lei Entra Em Vigor na Data de Sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Taperoá, 24 de agosto de 2015.


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito Constitucional